



Botucatu

Semanário Oficial

BOTUCATU, 30 DE OUTUBRO - ANO XVIII - 973

Prefeitura de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro de 1990 - Jornalista Responsável: Sergio Parada

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.978
de 21 de outubro de 2008

"Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Botucatu e dá outras providências."

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente lei tem por objetivo orientar e controlar todo e qualquer parcelamento do solo urbano, inclusive o decorrente da divisão amigável ou judicial, observadas, no que couber, as disposições da legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei foram estabelecidas as seguintes definições:

1. ALINHAMENTO: É a linha divisória entre o logradouro público e os terrenos lindeiros; é a linha legal, definida pelas autoridades municipais, que limita o lote em relação à via pública, existente ou projetada; é o limite entre o terreno de propriedade particular e o logradouro público;

2. ALVARÁ: de parcelamento do solo é o instrumento da licença para executar de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

3. ÁREA DE EXPANSÃO URBANA: É a área instituída pelo Município, abrangendo glebas, terrenos ou imóveis situados dentro do perímetro urbano, ainda não parcelados para fins urbanos;

4. ÁREA DE LAZER: É a área destinada para conter equipamento(s) comunitário(s) de lazer, como praças, parque, cinema, teatro, praça esportiva ou outras, destinadas ao lazer ou à contemplação da população;

5. ÁREA DE PRESERVAÇÃO: É a área destinada para ser preservada e/ou conservada com o objetivo de proteger o meio ambiente, razão pela qual é considerada como "NON AEDIFICANDI" (NÃO EDIFICÁVEL);

6. ÁREA INSTITUCIONAL: É o espaço reservado para fins de utilidade pública, tais como educação, saúde, cultura, administração, esporte, creches, sede social de sociedades amigos de bairro, entre outros;

7. ÁREA PÚBLICA: É a área destinada para uso institucional, lazer, "NON AEDIFICANDI", sistema viário ou de preservação;

8. ÁREA URBANA: É a área urbanizada contida dentro do perímetro urbano;

9. ARRUAMENTO: É a divisão do solo mediante a abertura de vias de circulação e a formação de quadras entre elas; é a divisão de um terreno ou gleba por meio de abertura de vias públicas e espaços livres sem qualquer subdivisão das partes resultantes; é o traçado definidor das vias e espaços públicos;

10. COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: É a relação entre a área construída de uma edificação ou conjunto de edificação e a área do lote em que está localizada, ou do terreno a ela vinculado;

11. DECLIVIDADE: É a relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;

12. DESMEMBRAMENTO: É a subdivisão de área de terreno em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

13. EMBARGO: É o ato administrativo que determina a paralisação de uma obra ou de um serviço, por descumprimento da norma legal;

14. EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;

15. EQUIPAMENTOS URBANOS: São os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais e rede telefônica;

16. FAIXA DE TRÂNSITO: É cada uma das faixas que compõem a área destinada ao trânsito ordenado

de veículos nas vias de circulação;

17. FAIXA NON AEDIFICANDI (não edificável): É a área do terreno onde não é permitida qualquer construção, vinculando-se o seu uso a uma servidão;

18. FRACIONAMENTO OU DESDOBRO: É a divisão, em duas ou mais partes, de um lote edificável para fins urbanos;

19. FRENTE OU TESTADA DE LOTE: É a divisa lindeira ao logradouro público que dá acesso ao lote;

20. GLEBA: É uma porção de terra com localização e configuração definidas, com superfície superior a 10.000 m2 (dez mil metros quadrados) e que não resultou de processo de parcelamento do solo para fins urbanos;

21. INVESTIDURA: É a incorporação de uma área pública, isoladamente inconstruível, ao terreno particular confinante que ficou afastado do novo alinhamento em razão de alteração do traçado urbano;

22. LOGRADOURO PÚBLICO: É a área de propriedade pública e de uso comum do povo, destinada preferencialmente à circulação;

23. LOTE: É uma unidade de solo edificável; é uma porção de terra com localização e configuração definidas, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público, em condições de receber edificação residencial, comercial, institucional ou industrial;

24. LOTEAMENTO: É a subdivisão de área de terreno em lotes destinados à edificação de qualquer natureza, com abertura de novas vias de circulação, ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

25. PARCELAMENTO: É a divisão do solo urbano sob forma de loteamento ou desmembramento e estacionamento;

26. PASSEIO PÚBLICO: É a parte da via pública reservada à circulação de pedestres;

27. PISTA DE ROLAMENTO: É a parte da via reservada ao trânsito de veículos, podendo conter uma ou mais faixas contíguas de trânsito;

28. PISTA: É o conjunto de faixas de trânsito contíguas que têm o mesmo sentido de trânsito;

29. PLANO DE URBANIZAÇÃO: É o conjunto de normas, projetos e especificações que compõem um loteamento;

30. PRAÇA DE RETORNO: É a via pública destinada a permitir o retorno de veículos;

31. QUADRA: É a área de terreno delimitada por vias públicas, subdividida ou não em lotes;

32. RECUO: É a distância entre o limite externo da área por edificações e a divisa do lote;

33. REFERÊNCIA DE NÍVEL (RN): É a cota altimétrica oficial adotada pelo Município em relação ao nível médio do mar;

34. RETALHAMENTO: É a divisão de terrenos que não caracteriza desmembramento;

35. SISTEMA VIÁRIO: É o conjunto das vias públicas urbanas, ordenadas e hierarquizadas destinadas para o exercício da função de circulação de pedestres e veículos de qualquer natureza;

36. SÍTIOS DE RECREIO: São os resultantes de parcelamentos do solo para fins urbanos, implantados em áreas que perderam suas características produtivas e situadas na área urbana ou de expansão urbana;

37. SOLO CRIADO: é o nome dado ao processo de transferência de potencialidades (coeficiente de aproveitamento e ou densidade demográfica) de um lote, edificado ou não, para outro;

38. TAXA DE OCUPAÇÃO: É o percentual máximo da área do terreno que pode ser ocupada pela edificação;

39. TERMO DE VERIFICAÇÃO: É o ato pelo qual a Prefeitura, após a devida vistoria, certifica a execução correta das obras exigidas pela legislação competente;

40. VIA DE PEDESTRE: É a via ou logradouro público destinado exclusivamente à circulação de pedestres.

41. VISTORIA: É a diligência efetuada pela Prefeitura tendo por fim verificar as condições de uma obra ou o uso de um edifício ou terreno;

42. ZONEAMENTO: É o procedimento urbanístico destinado a fixar os usos adequados para as diversas áreas do solo municipal; é o procedimento destinado a fixar as diversas áreas para o exercício das funções urbanísticas elementares.

43. ZONA VERDE ADICIONAL - área criada como compensação pela redução de tamanho médio ao lote mínimo básico fixado pelo Plano Diretor

Participativo de Desenvolvimento Integrado do Município de Botucatu.

Art. 3º. Considera-se parcelamento do solo urbano, a divisão de gleba em unidades juridicamente independentes ou na forma condominial, destinadas para fins urbanos.

Art. 4º. Independentemente do fim a que se destina e da localização física no território do município, todo parcelamento de solo, efetuar-se-á mediante loteamento, desdobro, armamento e desmembramento, observadas as disposições desta lei e as legislações federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. A taxa de ocupação dos lotes, seu uso, e coeficiente de aproveitamento serão reguladas pela lei de uso e ocupação do solo, cujas normas deverão ser observadas em todos os projetos de parcelamento do solo urbano no que couber.

Art. 6º. Não será permitido o parcelamento do solo: I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);

IV - em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação, conforme art. 13, inciso V do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Integrado do Município de Botucatu;

V - em áreas de preservação permanente ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis até a sua concepção.

CAPÍTULO II
DOPARCELAMENTODO SOLOPORLOTEAMENTO
Seção I - Dos Requisitos Gerais Para Aprovação

Art. 7º. Somente serão permitidos loteamentos para fins urbanos nas áreas urbanas e de expansão urbana, desde que possuam ligações com a malha do sistema viário existente.

Art. 8º. Os loteamentos poderão ser abertos, fechados (condomínios) e sítios de recreio.

§ 1º - Os loteamentos abertos devem atender os seguintes requisitos:

I - as áreas públicas serão compostas de no mínimo:

a) áreas institucionais - 5% (cinco por cento);

b) áreas de lazer - 10% (dez por cento);

c) sistema viário ou arruamento - largura mínima de quadra - 174,00 m;

cul-de-sac comprimento Máximo de quadra 150,00 m/retorno com círculo inscrito de 30,00 m no mínimo.

d) áreas "non aedificandi" quando for o caso.

II - ao longo das áreas de preservação de fundo de vale, junto às águas correntes, faixas das linhas de transmissão, faixa de domínio público de rodovias e ferrovias, será obrigatório a execução de uma via marginal, conforme estabelecido na Lei de Sistema Viário Básico (planta A2 Sistema Viário Urbano);

III - o arruamento deverá articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;

IV - serão de responsabilidade do loteador ou sucessores, as seguintes obras, necessárias à execução do loteamento conforme cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento:

a) abertura dos logradouros constantes no projeto e demais obras de terraplanagem;

b) colocação de marco de concreto nos alinhamentos de vias, lotes e praças;

c) construção de galerias de águas pluviais, pontes, pontilhões, bueiros, muro de arrimo e outras benfeitorias que forem julgadas necessárias;

d) execução de rede de água potável em todos os logradouros constantes no projeto;

e) execução de rede coletora de esgoto em todos os logradouros constantes no projeto;

f) execução integral de rede de energia elétrica e iluminação pública em vias e logradouros públicos constantes do projeto, com pontos de iluminação pública em cada poste, com luminária padrão da empresa concessionária de energia elétrica do município, com lâmpadas de 125 Watts, vapor de

mercúrio e distanciamento entre postes de no máximo 40 (quarenta) metros, instalados nas divisas dos terrenos, com projeto devidamente e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Obras;

g) colocação de guias e sarjetas em todos os logradouros constantes no projeto;

h) caso a Prefeitura Municipal de Botucatu julgue necessário, retificação dos córregos;

i) execução de pavimentação ou tratamento da superfície das vias, de acordo com o Plano de Trânsito, Transporte e Mobilidade em todos os logradouros constantes no projeto.

V - as unidades individuais (lotes) poderão ser menores que o lote mínimo estipulado para a respectiva macrozona, desde que seja feita a compensação em Área Verde Adicional, na proporção de 1% sobre a área total do empreendimento para cada 2% de redução do tamanho médio dos lotes com relação ao lote mínimo básico estipulado para a macrozona, até atingir a área do lote mínimo estipulado.

§ 2º - Os loteamentos fechados (condomínios) deverão atender os seguintes requisitos:

I - serão servidos por acesso e benefícios públicos até a portaria do condomínio;

II - as vias públicas, bem como a iluminação pública dentro do condomínio, serão de responsabilidade do condomínio;

III - a implantação de redes de água e esgoto, deverão atender às diretrizes da Sabesp ou empresa equivalente, e será de responsabilidade do condomínio;

IV - a rede de energia elétrica .deverá atender às diretrizes da empresa concessionária do município, e será de responsabilidade do condomínio, e aprovado pela empresa concessionária;

V - colocação de marco de concreto nos alinhamentos de vias, lotes e áreas de uso comum, e de acordo com peculiaridade do loteamento serão definidas a largura dos passeios públicos e o tipo de piso a ser utilizado nas vias internas e nos passeios;

VI - a área de lazer do loteamento deverá ser de 5%(cinco por cento) da área total, e para o sistema viário e/ou armamento, no mínimo 10% (dez por cento) da área total, devendo reservar área "non aedificandi", quando for o caso;

VII - as unidades individuais (lotes) poderão ser menores que o lote mínimo estipulado para a respectiva macrozona, desde que seja feita a compensação em Área Verde Adicional, na proporção de 1% sobre a área total do empreendimento para cada 2% de redução do tamanho médio dos lotes com relação ao lote mínimo básico estipulado para a macrozona, até atingir a área do lote mínimo mínimo estipulado;

VIII - os condôminos ficam responsáveis pela conservação e execução de obras e serviços públicos;

IX - as áreas institucionais (mínimo de 5%) deverão ter acesso por via pública, ficando para fora da área fechada do loteamento, podendo inclusive ser em imóvel não contíguo, ou mesmo em outra parte da cidade, desde que tenha valor compatível com a área que ocuparia no empreendimento, podendo ainda ser substituída por obras de melhorias urbanísticas em regiões a serem definidas pela prefeitura, considerando as regiões com maior deficiência de infra-estrutura.

X - na hipótese do denominado loteamento fechado vier a ser repassado para o município, o mesmo deverá atender as exigências da lei vigente para o loteamento aberto

XI - o fechamento do loteamento fechado (condomínio urbanístico) deverá receber cuidados especiais visando evitar o impacto na paisagem e na segurança das vias públicas com que confronte, mantendo 20% de suas divisas para com estas vias públicas com permeabilidade visual, e reservando uma área verde linear ao longo destas mesmas divisas com a largura mínima de 5 metros.

§ 3º - Os loteamentos sítios de recreio, deverão atender os seguintes requisitos:

I - o sistema viário interno será adequado as Diretrizes que o projeto exigir, devendo ser interligado a via pública já existente, não interferindo no prolongamento das vias públicas constantes do sistema viário básico do município;

II -possua no máximo dois acessos de entrada e saída;

III - os acessos às edificações e lotes do conjunto somente poderão ser feitos através de vias internas do loteamento, vedado O acesso pela via pública de circulação;

IV - serão de responsabilidade do loteador as seguintes obras necessárias a execução do loteamento:

a) abertura dos logradouros constantes do projeto e demais obras de terraplanagem;

b) colocação de marco de concreto nos alinhamentos de vias, lotes e áreas de uso comum;

c) construção de galerias de águas pluviais, ponte, pontilhões, bueiros, muro de arrimo e outras benfeitorias que forem julgadas necessárias;

d) execução de rede de água potável em todos os logradouros existentes no projeto;

e) execução de rede coletora de esgoto ou fossa séptica, de acordo com diretrizes da Sabesp, em todos os logradouros constantes do projeto;

f) execução integral de rede de energia elétrica em todos os logradouros constantes do projeto e aprovado pela empresa concessionária;

g) as vias públicas internas deverão ter uma largura mínima de 9 (nove) metros, e, de acordo com as peculiaridades do loteamento, serão definidas a largura dos passeios públicos (calçadas) e o tipo de piso a ser utilizado nas vias públicas internas e nos passeios; e,

h) os lotes não poderão ser inferiores a 1.000m2 (mil metros quadrados) e possuir testada mínima de 25 (vinte e cinco) metros, não se permitindo desmembramento.

V - a área de lazer do loteamento deverá ser de 5% (cinco por cento) da área total e para o sistema viário e/ou armamento, no mínimo 10% (dez por cento) da área total, devendo reservar área "non aedificandi", quando for o caso; e,

VI - na hipótese do denominado loteamentos sítios de recreio vier a ser repassado para o município, o mesmo deverá atender as exigências da lei vigente para o loteamento aberto.

§ 4º - Os loteamentos abertos, fechados (condomínios urbanísticos) e sítios de recreio, deverão também cumprir no que couber, o disposto no Art. 9, desta lei.

Seção II Das Diretrizes e Aprovação dos Projetos de Loteamento

Art. 9º. Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal, definição das diretrizes para loteamento, apresentando para este fim:

I - Requerimento solicitando as diretrizes;

II - Título de propriedade do imóvel sem cláusula restritiva quanto à sua alienabilidade, comprovada através de certidão negativa do registro de imóveis;

III - Planta do imóvel em 02 vias, contendo:

a) planta de situação;

b) levantamento planialtimétrico da gleba a ser loteada na escala 1:1000, com curvas de nível de metro em metro, devidamente cotadas conforme "RN" (Referência de Nível) Oficial; com divisas de propriedade perfeitamente definidas e indicação dos confrontantes; localização dos cursos d'água, lagoas, represas, bosques, construções existentes, linha de alta tensão, ferrovia, rodovia.

IV - Indicação dos arruamentos contíguos em todo perímetro da gleba devidamente amarrados pelos eixos, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

V - Outras indicações que possam interessar a orientação geral do loteamento;

VI - Apresentar o projeto urbanístico completo em mídia eletrônica elaborado em programa AUTOCAD ou compatível.

Art. 10. A Prefeitura Municipal através do seu órgão competente e em conformidade com as leis federal, estadual e municipal existentes, fará constar as diretrizes nas plantas apresentadas e em documento anexo constando:

a) o sistema viário urbano do município;

b) as características que devem ter os lotes, as quadras, respeitando-se as leis de uso e ocupação do solo;

c) a localização aproximada dos terrenos a serem destinados para. Os equipamentos urbanos e comunitários e os espaços livres de uso público;

d) demais detalhes e normas necessárias à elaboração do projeto.

§ 1º - A Prefeitura terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação do pedido pelo interessado, para deferir e indicar as diretrizes.

§ 2º - As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 01(um) ano.

Art. 11. Orientado pelas diretrizes oficiais, o interessado apresentará o projeto de loteamento que compreenderá desenhos, memorial descritivo e justificativa correspondente a:

I - Projeto urbanístico contendo:

a) a subdivisão das quadras em lotes com as respectivas dimensões, sendo as quadras identificadas por letras e as ruas e lotes por números, em escala 1:1000;

b) o sistema viário com a respectiva hierarquia;

c) as dimensões lineares e angulares do projeto com raios, arcos, ângulos centrais, áreas de gola das vias;

d) faixas sanitárias e não edificáveis devidamente

cotadas e identificadas;

e) localização e identificação das áreas que passarão ao domínio público, destinadas à espaço livre de uso público e a equipamento urbano e comunitário;

f) curvas de nível de metro em metro.

II - Planta de situação na escala 1:10.000, com a localização do terreno e das vias adjacentes;

III-Projeto de drenagem, contendo a indicação do sentido do escoamento das águas pluviais e as galerias de águas pluviais, com indicação dos diâmetros dos tubos, extensão e detalhe das bocas de lobo;

IV - Projeto dos perfis:

a) longitudinal de todas as vias de circulação nas escalas 1:1000 horizontal e 1:100 vertical;

b) transversal de todas as vias de circulação na escala 1:1000.

V - Memorial descritivo e justificativo, conforme modelo padrão do Graproháb (Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais);

VI - Certidões de viabilidade técnica para implantação de redes de água, esgoto e energia elétrica, expedidas pelos órgãos competentes;

VII - Quando tratar-se de conjunto habitacional de interesse social, apresentar:

a) Projeto arquitetônico completo na escala 1:50 e devidamente inscrito no INSS;

b) Projeto de Terraceamento;

c) Projeto de implantação das moradias.

Art. 12. O projeto de loteamento assinado pelo proprietário e pelo profissional devidamente habilitado e acompanhado da certidão da matrícula do imóvel com certidão de ônus reais que recaia sobre o imóvel, deverá ser apresentado para receber o visto para posterior encaminhamento ao Graproháb para aprovação.

Art. 13. Após a obtenção do certificado da aprovação junto ao Graproháb, o interessado deverá solicitar junto à Prefeitura Municipal, a aprovação definitiva do loteamento, juntando para isso:

a) requerimento solicitando aprovação do loteamento;

b) título de propriedade do imóvel;

c) cópia do ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

d) 06 (seis) vias da planta de situação;

e) 06 (seis) vias do projeto urbanístico;

f) 03(três) vias do projeto de drenagem;

g) 03 (três) vias dos perfis longitudinal e transversal;

h) 01 (uma) via do certificado do Graproháb;

i) 06 (seis) vias do memorial descritivo.

j) projeto completo em arquivo eletrônico (autocad ou similar), inclusive infra-estrutura, perfis transversais e longitudinais, e projeto urbanístico.

Parágrafo único. Quando tratar-se de conjunto habitacional de interesse social, também deverá ser apresentado:

a) 04 (quatro) vias do projeto arquitetônico;

b) 04 (quatro) vias do memorial descritivo da construção;

c) cópia da matrícula no INSS;

d) 04 (quatro) vias do projeto de implantação;

e) 03 (três) vias do projeto de terraceamento;

f) 01 (uma) via do cronograma de execução das obras de infra estrutura.

Art. 14. O projeto do loteamento deverá ser aprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não computando-se neste prazo os dias em que a Prefeitura aguardar a apresentação de elementos e informações complementares.

Art. 15. O loteador deverá oferecer à Prefeitura, como garantia da execução das obras de infra-estrutura, conforme § 1º, inciso IV e § 3º, inciso IV do Art. 8º, desta lei, hipoteca de lotes constantes do projeto apresentado ou título da dívida pública, fiança bancária, caução em dinheiro, outros bens imóveis ou seguro garantia a critério da administração, de modo que as garantias oferecidas perfaçam o valor correspondente ao necessário para a execução da infra-estrutura, majorados em 25%.

§ 1º - Os lotes a serem caucionados serão determinados pela Prefeitura, quando da aprovação do projeto e deverão estar localizados sempre que possível, em área contínua.

§ 2º - O loteador deverá tomar todas as providências necessárias, junto ao cartório de registro de imóveis para assegurar a garantia de que trata este Artigo.

Art. 16. A liberação dos lotes vinculados poderá ser feita em etapas, sempre que houver infra-estrutura já executada pelo loteador, cobrindo parte do total previsto da hipoteca.

Art. 17. Durante as obras do loteamento, o interessado deverá manter em local bem visível, placa(s) medindo no mínimo 1,50 m de altura por 3,00m comprimento, contendo a indicação dos nomes, títulos e números do registro dos profissionais responsáveis pelo projeto e execução do loteamento.

Seção III - Das Vias de circulação

Art. 18. A abertura de qualquer via ou logradouro público no município, dependerá da aprovação prévia do órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 19. As vias de circulação deverão obedecer ao Plano de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

Art. 20. A via destinada a ser prolongamento de outra já existente, ou de projetos aprovados pela Prefeitura,

não poderá ter largura inferior a esta.

Art. 21. Nas vias que não possuem pista de rolamento situados no mesmo nível dos terrenos contíguos, é obrigatório a construção de taludes.

Parágrafo único. Os taludes devem ser substituídos por muros de arrimo ou de proteção, caso seja comprovada sua necessidade, sendo executado a expensas do proprietário.

Art. 22. São proibidos os taludes de cortes ou aterros com inclinação maior que 45º (quarenta e cinco graus).

Parágrafo único. Os taludes com mais de 30º (trinta graus) de inclinação deverão ser protegidos por meio de plantio de grama ou outra providencia que resolva sua estabilidade, sendo executado às expensas do interessado.

Seção IV - Das Quadras e Lotes

Art. 23. O comprimento máximo das quadras não poderá ser superior a 154 metros.

Art. 24. Os lotes obedecerão às densidades fixadas no Plano Diretor Participativo (Lei Complementar 483), resultando nos seguintes lotes mínimos por macrozona:

Macrozonas	Mínimo Básico (m²)	Mínimo Mínimo(m²)
Adensamento Prioritário	250	
Adensamento Secundário	450	
Amortecimento da Urbanização	1.000	250
Rururbana	4.000	1.000
Atenção Ambiental	20.000	4.000

§ 1º - Para utilizar o lote mínimo mínimo, deverá ser reservada ÁREA VERDE ADICIONAL, na proporção de 1% da área total do empreendimento para cada 2% de redução do tamanho médio dos lotes com relação ao lote mínimo básico, aprovado pelo Grupo Interdisciplinar de Análise - GIA.

§ 2º - A ÁREA VERDE ADICIONAL poderá ser adquirida em gleba não contígua ao empreendimento, desde que seja aprovada pelo COMDEMA, possua vegetação arbórea nativa significativa ou seja objeto de reflorestamento com espécies arbóreas nativas da região e procedimentos técnicos para plantio de acordo com a legislação estadual vigente.

§ 3º - Não poderão ser computadas como ÁREA VERDE ADICIONAL as Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reservas Legais, desde que atendido ao disposto no § 2º deste artigo.

Art. 25. Serão reservadas faixas "NON AEDIFICANDI" nos seguintes casos:

I - A margem da faixa de domínio das rodovias e ferrovias, mínimo de 15 (quinze) metros de cada lado;

II - Ao longo das linhas de transmissão de alta tensão, mínimo de 15 (quinze) metros de cada lado, de acordo com as normas da concessionária;

Art. 26. Os cursos de água não poderão ser modificados ou conduzidos sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal, observada legislação federal e estadual.

CAPÍTULO III DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO E REAGRUPAMENTO DOS LOTES

Art. 27. Em qualquer caso de desmembramento de lote ou de unificação de lotes, será indispensável a apresentação do projeto elaborado por profissional habilitado que será aprovado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A aprovação do projeto de desmembramento só será permitida quando a parte restante do lote compreender uma porção que possa constituir lote independente, com forma, área e dimensões segundo as prescrições da lei de zoneamento, uso e ocupação do solo.

Art. 28. Para a aprovação do projeto de desmembramento e/ou unificação, o interessado apresentará:

I - Requerimento endereçado ao Prefeito Municipal;

II - Título de propriedade do imóvel ou contrato de compra e venda devidamente registrado no cartório de registro de imóveis;

III- Certidão negativa de débitos municipais;

IV - 03 (três) vias do projeto completo;

V - 03 (três) vias do memorial descritivo;

VI - 01 (uma) via do ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Art. 29. A construção de mais de uma edificação dentro de um mesmo lote, nos casos em que a lei permite, não constitui desmembramento.

Art. 30. Será permitido o retalhamento de lote edificado, para unificação em lote lindeiro também edificado, e o retalhamento de lote edificado para a extinção de condomínio, nos casos previstos na lei civil, mesmo que resultem em lotes com medidas inferiores ao lote mínimo estabelecido nesta lei.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A Prefeitura Municipal de Botucatu, somente receberá para oportuna entrega ao domínio público e respectiva denominação, os logradouros que se

encontrarem nas condições previstas nesta lei.

Art. 32. Não será concedida licença para construção, reforma, ampliação ou demolição em lotes resultantes de parcelamento do solo não regularmente aprovados pela Prefeitura Municipal de Botucatu, em conformidade com esta lei e disposições legais vigentes, em referência à matéria.

Art. 33. Os loteamentos e conjuntos habitacionais de interesse social, feitos de conformidade com o sistema financeiro de habitação, poderão ser executados segundo as normas especiais dos órgãos competentes do governo federal e estadual desde que não infrinjam a Lei Complementar nº 193/98, obedecida também a Lei de zoneamento.

Art.34. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o mapa do Macrozoneamento.

Art. 35. Fica revogado a Lei nº. 3.883 de 03 de maio de 1.999.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de outubro de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIAM E EXPEDIENTE, VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.981
de 30 de outubro de 2008

"Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à ASTRA BOT INDÚSTRIA AERONAUTICA LTDA ".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 9.999/2008, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à ASTRA BOT INDÚSTRIA AERONAUTICA LTDA, CNPJ 08.807.856/0001-85, Inscrição Estadual 224.180.687.111, os lotes de terrenos nºs 05, 06 e 07, da Quadra "I", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula nº 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características: Quadra I - Lote 05 - Um terreno medindo 20,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 76,79 metros, e divide com o lote nº 06, do outro lado mede 76,88 metros e divide com o lote nº 04, e nos fundos mede 20,00 metros e divide com área remanescente de Irmãos Lopes Ltda., encerrando uma área de 1.536,67 metros quadrados. - Identificação Municipal 13.0357.0005 - Cad. 53.301.

Quadra I - Lote 06 - Um terreno medindo 20,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 76,71 metros, e divide com o lote nº 07, do outro lado mede 76,79 metros e divide com o lote nº. 05, e nos fundos mede 20,00 metros e divide com área remanescente de Irmãos Lopes Ltda., encerrando uma área de 1.535,00 metros quadrados. - Identificação Municipal 13.0357.0006 - Cad. 53302.

Quadra I - Lote 07 - Um terreno medindo 20,00 metros de frente para a Rua 3, 4,21 metros em curva de concordância do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 75,63 metros, e divide com área institucional, do outro lado mede 76,71 metros e divide com o lote nº. 06, e nos fundos mede 20,00 metros e divide com área remanescente de Irmãos Lopes Ltda., encerrando uma área de 1.533,33 metros quadrados. - Identificação Municipal 13.0357.0007 - Cad. 53.303.

Art. 2º A donatária deverá instalar-se nos imóveis doados com atividades de indústria, comércio, importação e exportação de peças para aeronaves e afins, prestação de serviços de manutenção de peças e equipamentos.

Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

I - A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II - A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

IV - O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

V - Deverá ainda constar na escritura pública de doação,

que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de outubro de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.982
de 30 de outubro de 2008

"Dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à MAURO COSTA DE ABREU EPP - M.C.A - Usinagem de Precisão ".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e com suporte no Processo Administrativo nº 31.993/2008, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a doar à MAURO COSTA DE ABREU EPP - MCA - Usinagem de Precisão, CNPJ 03.569.026/0001-43, Inscrição Estadual 224.080.070.110, os lotes de terrenos nº's 05 e 06, da Quadra "F", do Loteamento denominado Distrito Industrial III, que se filiam a matrícula n.º 24.936, 2º S.R.I.A., com as seguintes características: Quadra F - Lote 05 - Um terreno medindo 20,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 75,00 metros, e divide com o lote nº 06, do outro lado mede 75,00 metros e divide com o lote nº 04, e nos fundos mede 20,00 metros e divide com o lote nº 13, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. - Identificação Municipal 13.0354.0005 - Cad. 53.362. Quadra F - Lote 06 - Um terreno medindo 20,00 metros de frente para a Rua 3, do lado direito de quem da rua olha para o lote mede 75,00 metros, e divide com o lote nº 07, do outro lado mede 75,00 metros e divide com o lote nº. 05, e nos fundos mede 20,00 metros e divide com lote 14, encerrando uma área de 1.500,00 metros quadrados. - Identificação Municipal 13.0354.0006 - Cad. 53363.

Art. 2º A donatária deverá instalar-se nos imóveis doados com atividades de serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais.

Art. 3º Deverá constar obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos da Lei nº 3.753, de 07 de abril de 1998, especialmente as seguintes condições:

I -A donatária terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da escritura de doação, para início das obras e 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da aprovação do projeto pela Prefeitura, para conclusão das obras.

II - A donatária fica obrigada a destinar as áreas objeto da presente doação, de acordo com as atividades constantes no artigo 2º desta Lei.

III - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei e Lei nº 3.753/98.

IV - O empreendimento deverá gerar 03 (três) postos de trabalho, quando do início da operação, por lote doado.

V - Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que os imóveis objetos desta doação, não poderão, em qualquer hipótese, serem dados em garantia, a qualquer título.

VI - Deverá a donatária funcionar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados de seu primeiro faturamento no Município de Botucatu.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de outubro de 2008, 153º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.148
de 22 de setembro de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 17.576/08 - Pregão nº 101/08 - Contrato nº 414/08,

I - DESIGNAR, Heloisa Pauletti Bassetto, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 17.576/08 - Pregão nº 101/08 - Contrato nº 414/08, com a empresa: Kimenz Equipamentos Ltda EPP, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de setembro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 22 de setembro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.165
de 08 de outubro de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 23.793/2008 - Convite nº 022/08- Contrato nº 447/08,

RESOLVE

I - DESIGNAR, Marisa Sanchez Rodrigues Moreno, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 23.793/2008 - Convite nº 022/08- Contrato nº 447/08, com a empresa: Bertani & Vagem Ltda ME, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de

produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 08 de outubro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.167
de 08 de outubro de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 22.213/2008 - Pregão nº 119/08- Contratos nºs 449/08; 450/08; 451/08; 452/08; 453/08 e 454/08,

RESOLVE

I - DESIGNAR, Meire Cristina Gêa, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 22.213/2008 - Pregão nº 119/08- Contratos nºs 449/08; 450/08; 451/08; 452/08; 453/08 e 454/08, com as empresas: SS Silveira & Silveira Comercial Ltda; Partner Office Comércio de Produtos e Suprimentos Ltda EPP; Dorival Stuginski Junior & Cia. Ltda ME; Ariane Pompílio dos Santos ME; Jofran Comércio de Produtos para HigienezaçãoLtda EPP; João Leandro Terra de Biagi ME, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 08 de outubro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.179
de 14 de outubro de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 15.684/2008 - Pregão nº 080/08,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, Arnaldo de Mesquita Sampaio e Fernando Silveira Franco, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 15.684/2008 - Pregão nº 080/08, com a empresa: K. C. R. Comércio de Equipamentos Ltda ME, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 14 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 14 de outubro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.181
de 17 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 31.225/2008 - Pregão Eletrônico n.º 029/08,

RESOLVE

I -DESIGNAR a servidora Noeli Maria Vicentini, como Pregoeira - Processo n.º 31.225/2008 - Pregão Eletrônico n.º 029/08.

II -DESIGNAR os servidores, Luciano Pelícia, Luiz Guilherme Gallerani, Antonio Delmanto Filho, Vanessa da Silva Zagato e Miriam Roma Ferreira, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

III -Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão Eletrônico nº 029/08, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 17 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 17 de outubro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.185
de 22 de outubro de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 26.704/08 - Pregão nº 137/08,

RESOLVE

I -DESIGNAR a servidora Solange Aparecida de Aguiar, como membro da equipe de apoio ao pregoeiro, nos termos da Portaria nº 5.140, de 11 de setembro de 2008, em substituição ao servidor Luciano Pelícia.
II -Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 22 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 22 de outubro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.170
de 10 de outubro de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 24.066/2008 - Pregão nº 123/08- Contratos nºs 456/08 e 457/08,

RESOLVE

I - DESIGNAR, Meire Cristina Gêa, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 24.066/2008 - Pregão nº 123/08- Contratos nºs 456/08 e 457/08, com as empresas: Comercial Nicpac Ltda. e Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda., nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 10 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos

10 de outubro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.171
de 10 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 30.296/2008 - Pregão Eletrônico n.º 024/08,

RESOLVE

I -DESIGNAR a servidora Noeli Maria Vicentini, como Pregoeira - Processo n.º 30.296/2008 - Pregão Eletrônico n.º 024/08.
II -DESIGNAR os servidores, Juliana Cristina Seno da Silva, Luis Sérgio de Oliveira, Ademir Natal Svícero e Lázaro Custódio de Oliveira, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
III -Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão Eletrônico nº 024/08, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 10 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 10 de outubro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.177
de 14 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 30.696/2008 - Pregão Eletrônico n.º 027/08,

RESOLVE

I -DESIGNAR a servidora Noeli Maria Vicentini, como Pregoeira - Processo n.º 30.696/2008 - Pregão Eletrônico n.º 027/08.
II -DESIGNAR os servidores, Luciano Pelícia, Daniele Casonato, Antonio Delmanto Filho e Marli Monteiro Pedras, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
III -Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão Eletrônico nº 027/08, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 14 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 14 de outubro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.178
de 14 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 30.695/2008 - Pregão Eletrônico n.º 028/08,

RESOLVE

I -DESIGNAR a servidora Noeli Maria Vicentini, como Pregoeira - Processo n.º 30.695/2008 - Pregão Eletrônico n.º 028/08.
II -DESIGNAR os servidores, Luciano Pelícia, Luiz Guilherme Gallerani, Ademir Natal Svícero e Marli Monteiro Pedras, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
III -Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão Eletrônico nº 028/08, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 14 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 14 de outubro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.180
de 16 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 30.978/2008 - Pregão n.º 147/08,

RESOLVE

I -DESIGNAR a servidora Sônia de Oliveira Cassettari, como Pregoeira - Processo n.º 30.9782008 - Pregão n.º 147/08.
II -DESIGNAR os servidores, Juliana Cristina Seno da Silva, Daniele Casonato, Antonio Delmanto Filho e Meire Cristina Gêa, para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
III -Determinar a Pregoeira ora designada para elaborar o edital do Pregão nº 147/08, assim como a minuta do contrato e as demais minutas necessárias ao bom desempenho desta designação, com assessoramento de todas as unidades, técnicas ou não, interessadas no objeto, e com a revisão formal final pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Botucatu, 16 de outubro de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 16 de outubro de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS

Contrato nº 408/08
Processo Administrativo n.º 6.741/08 - Pregão nº 048/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: S.S.T.I. Tecnologia Ltda
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
24.965 92
02.03.01.04.122.0003.1001.4.4.90.52.35 Jurídica
24.966 398
02.14.01.04.122.0003.1001.4.4.90.52.35 Obras
24.968 188 02.05.02.04.122.0003.1001.4.4.90.52.35 Administração
24.970 74 02.02.02.15.452.0007.1001.4.4.90.52.35 Planejamento
24.972 26 02.01.01.04.122.0002.1001.4.4.90.52.35 Gab. do Prefeito
24.974 281
02.08.01.04.123.0003.1001.4.4.90.52.35 Fazenda
Valor:R\$12.590,00 (doze mil e quinhentos e noventa reais).

Contrato nº 426/08
Processo Administrativo n.º 22.608/08 - Pregão nº 121/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: S.S.T.I. Tecnologia Ltda
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
26.743 51 02.01.02.06.182.0005.1001.4.4.90.52.35 Gab. do Prefeito
26.744 188 02.05.02.04.122.0003.1001.4.4.90.52.35 Administração
26.745 214 02.05.04.04.122.0003.1001.4.4.90.52.35 Administração
Valor:R\$10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).

Termo de Aditamento ao Contrato nº 277/05
N.º Contrato: 429/08
Processo Administrativo n.º 20.901/08 anexado ao 4/020.322-0 - Dispensa
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
LOCADOR: OSVALDO BORIOLI E NAIR APARECIDA FRANCO BORIOLI
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA DE BOTUCATU
Aditamento: vigência 06/09/08 a 05/09/09, aluguel R\$840,60.

Contrato nº 431/08
Processo Administrativo n.º 11.444/2008 - Pregão nº 062/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR
Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNE PARA AS CRECHES MUNICIPAIS.
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
27.100 152 02.04.04.08.243.0038.2001.3.3.90.30.07 Educação

Valor: R\$11.645,00 (onze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Contrato nº 435/08
Processo nº 14.467/08 - Concorrência Pública nº 002/08
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU.
CONCESSIONÁRIA: EMPÓRIO E MERCEARIA FURLAN LTDA-ME.
OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - DE BOX DO MERCADO MUNICIPAL.
Box Aluguel Mensal (R\$)
51 91,54
52 91,54
53 79,60
54 79,60
55 101,49

Contrato nº 436/08
Processo nº 14.467/08 - Concorrência Pública nº 002/08
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU.
CONCESSIONÁRIA: MARIA CECÍLIA FREGONA FURLAN-ME.
OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - DE BOX DO MERCADO MUNICIPAL.
Box Aluguel Mensal (R\$)
56 84,58
57 101,49
58 101,49
59 57,71

Contrato nº 437/08
Processo nº 14.467/08 - Concorrência Pública nº 002/08
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONCESSIONÁRIA: CASTRO COMERCIO DE TRIPAS E CONDIMENTOS LTDA-ME
OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - DE BOX DO MERCADO MUNICIPAL
Box Aluguel Mensal (R\$)
62 99,20
76 97,22
81 97,22

Contrato nº 440/08
Processo nº 14.467/08 - Concorrência Pública nº 002/08
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONCESSIONÁRIA: GIANINA SANTE & CIALTD
OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO - DE BOX DO MERCADO MUNICIPAL
Box Aluguel Mensal (R\$)
13 49,75
14 104,48
15 104,48
16 104,48
17 104,48
25 81,59
26 81,59
27 90,54

Termo de Aditamento ao contrato N.º 235/05
Contrato n.º 444/08
Processo Administrativo n.º 19.851/08 anexado ao 5/013.235-0 - Tomada de Preços nº 004/05
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADO: Miguel Aparecido Rufato
OBJETO: Contratação de serviços de transporte de alunos com veículos apropriados que serão empregados no transporte de estudantes do município de Botucatu para os municípios de Santa Maria da Serra e Pratânia, face a proximidade de suas residências a tais municípios.
Aditamento: Prorroga o prazo em 100 dias letivos, reajusta o valor em mais R\$1.043,81.

Contrato nº 446/08
Processo Administrativo n.º 17.956/08 - dispensa licitatória
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratado: AUGUSTO CÉSAR ALBANO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO OFICINAS DE TÉCNICA TEATRAL
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
27.588 373
02.13.02.13.392.0019.2001.3.3.90.36.99 Cultura
Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Contrato nº 447/08
Processo Administrativo n.º 23.793/08 - Convite nº 022/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: BERTANI & VAGEM LTDA ME
Objeto: Contratação de profissional/empresa especializada para realização de curso de corte e costura para famílias beneficiadas do Programa Fortalecendo a Família, conforme Anexo I.
Dotação Orçamentária:
Empenho Ficha Conta do Orçamento Órgão
27.587 342 02.11.02.08.244.0032.2029.3.3.90.39.48 Assistência Social
Valor: R\$7.948,80 (sete mil e novecentos e quarenta e oito mil reais e oitenta centavos).

Contrato nº 456/08
Processo Administrativo n.º 24.066/08 - Pregão nº 123/08
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: Comercial Nicpac Ltda.

NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, prestando serviços junto a Etapa I - "C" tarde do CEI "Horeste Spadotto", no período de 17/10/08 à 19/12/08.
Botucatu, 16 de Outubro de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 16 de Outubro de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 18.294
de 16 de Outubro de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 30168/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 20/10/08, a prestação de serviços do servidor MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA (3008) Auxiliar de Almoxarife, NB-2 "F", sob regime C.L.T., lotado na Seção de Almoxarifado, do PROCON de Botucatu para o órgão de lotação.
Botucatu, 16 de Outubro de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 16 de Outubro de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 18.295
de 17 de Outubro de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 31250/08;

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, a partir desta data, a Sra. KEILA JULIANA FABIO (4669) do emprego de Inspetor de Alunos, NB-1 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, prestando serviços junto a EMEF "Dr. João Maria de Araújo Jr.". Botucatu, 17 de Outubro de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 17 de Outubro de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 18.296
de 20 de Outubro de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 30577/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora ZAÍRA GALDINO PALOMBARINI (3034) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "F", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, da EMEFEI "Profª Nair Amaral" para o CEI "Rafaela Cristina Francisco Benato". Botucatu, 20 de Outubro de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 20 de Outubro de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 18.297
de 20 de Outubro de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a classificação obtida em 38º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 16/01/08; CONSIDERANDO, o solicitado através do processo

nº 29328/08;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR (4728) no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, para prestar serviços junto a EMEF "Prof. José Antonio Sartori". Botucatu, 20 de Outubro de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 20 de Outubro de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 18.298
de 20 de Outubro de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a classificação obtida em 39º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 16/01/08; CONSIDERANDO, o solicitado através do processo nº 27737/08;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. ANDRÉIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA (4727) no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "A", sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, para prestar serviços junto ao CEI "Vila dos Lavradores". Botucatu, 20 de Outubro de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 20 de Outubro de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 18.299
de 20 de Outubro de 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 30667/2008;

R E S O L V E :

NOMEAR, a partir desta data, a Sra. TALITA FERNANDES DORINI (6732) no cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, CM-7, lotado no Gabinete do Prefeito. Botucatu, 20 de Outubro de 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 20 de Outubro de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 18.300
de 22 de Outubro de 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 31073/2008;

R E S O L V E :

EXONERAR, a partir de 20/10/08, o Sr. FABIO GONÇALVES REGINA (6120) do cargo em comissão de Assistente Auxiliar de Serviços, CM-3, lotado na Divisão da Cultura. Botucatu, 22 de Outubro de 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 22 de Outubro de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 18.301
de 23 de Outubro de 2.008

REGINALDO PADOVANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 31815/08;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora APARECIDA SALETE BATISTA DOS SANTOS (1942) Recepcionista, NB-2 "F", sob regime C.L.T., lotado na Divisão Administrativa, da Divisão da Receita para o PROCON - Botucatu. Botucatu, 23 de Outubro de 2.008

REGINALDO PADOVANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 23 de Outubro de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 18.302
de 23 de Outubro de 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 31579/2008;

R E S O L V E :

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora ADRIANA PESSOA DA CRUZ (4685) Auxiliar de Escritório, NB-1 "A", sob regime C.L.T., lotado na Seção de Patrimônio, para responder pelo cargo em comissão de Assessor de Comunicação, CM-8, lotado na Secretaria Municipal da Comunicação, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91. Botucatu, 23 de Outubro de 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 23 de Outubro de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 18.303
de 23 de Outubro de 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 30665/2008;

R E S O L V E :

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. JOSIAS DE OLIVEIRA NUNES (6186) no cargo em comissão de Agente de Cultura, CM-7, lotado na Divisão de Cultura. Botucatu, 23 de Outubro de 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 23 de Outubro de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

PORTARIA Nº 18.304
de 23 de Outubro de 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 31502/2008;

R E S O L V E :

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR (6121) no cargo em comissão de Assistente Auxiliar de Serviços, CM-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração. Botucatu, 23 de Outubro de 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 23 de Outubro de 2.008. O Chefe da Seção de Pessoal - designado.

JOSÉ ANTONIO BOMNOME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -

COPEL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 24274/2008 - Convite 023/08, nomeada pela portaria nº. 4.119/07 para a empresa:
CONNECT DESIGN TECNOLOGIA EM PROJETOS

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. 24.274/2008 Convite 023/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93. Nomeio a servidora Olívia Regina Cassimiro para acompanhar e fiscalizar a execução do presente; nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria. Botucatu, 26 de Setembro 2008

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 17779/08 - Pregão 104/08, nomeada pela portaria n.º 4.998/08 para as empresas
CONTATO ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA: ITENS 01,03,04,09,10,11
MULT LEAD COMERCIO DE PRODUTOS MED HOSP LTDA :ITEN 02
Botucatu, 01 de Agosto de 2008.

ANDREA CRISTINA PANHIM AMARAL
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 17779/2008 - Pregão 104/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93. Nomeio a servidora Miriam Ferreira Roma para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93. Á D.S.E para lavratura da respectiva portarias. Botucatu, 01 de Agosto de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO Nº 17.779/08 - PREGÃO 104/08
CONTRATADA: MULT LEAD PRODUTOS MEDICOS HOSPIATALARES LTDA
CONTATO ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 225
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
DATA EMPENHO: 01/08/2007
VALOR TOTAL R\$ 25953,50

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 26.704/2008 - Pregão 137/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93. Nomeio a servidora Marli Monteiro Pedras para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93. Á D.S.E para lavratura da respectiva portarias. Botucatu, 22 de Outubro de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 26336/08 - Pregão 132/08, nomeada pela portaria n.º 5.130/08 para as empresas:
BOTICA OFICINAL LTDA : NOS ITENS 05 E 09
PH DISTRIBUIDORA DE PROD HOSP LTDA: NO ITEM 02; LUMAR COMERCIO DE PROD FARMACEUTICO: NOS ITENS 03,07,08,11; ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA: NOS ITENS 04 E 06; BENNAMED FARMACEUTICA LTDA: NO ITEM 10
Botucatu, 17 de Outubro de 2008.

ANDREA CRISTINA PANHIM AMARAL
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 26336/08 - Pregão 132/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio a servidora Marli Monteiro Pedras para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
À D.S.E para lavratura da respectiva portarias.
Botucatu, 17 de Outubro de 2008.

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 23.210/08 - Pregão Eletrônico 019/08, nomeada pela portaria nº. 5.088 para as empresas:
MARKA VEÍCULOS LTDA - ITEM 01.
VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. VEIC. AUT. LTDA - ITEM 03.
Botucatu, 15 de Outubro de 2008

NOELI MARIA VICENTINI
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 23.210/08 - Pregão Eletrônico nº 019/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio o Capitão Osmar Amaro dos Santos Júnior, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta contratual, conforme fls. nº.
À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 307

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO Nº 23.210/2008 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/08
CONTRATADAS: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA; MARKA VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE BOTUCATU
FICHA: 51
PRAZO DE ENTREGA- 45 DIAS APÓS EMISSÃO NOTA DE EMPENHO
DATA EMPENHO: 21/10/2008
VALOR TOTAL R\$199.490,00

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 17569/08 - Pregão 096/08, nomeada pela portaria n.º 4.988/08 para as empresas:
CIRURGICA NOVA ERA ITENS: 01,04,06
PRO DIAGNOSTICO PRODS E EQUIP : ITENS 02,11,12
CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRUR: ITENS 03,07,09
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR: ITENS 08,10
Botucatu, 20 de Agosto de 2008.

ANDREA CRISTINA PANHIM AMARAL
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 17569/2008 - Pregão 096/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio as servidoras Rosana Trevisani Kron para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
À D.S.E para lavratura da respectiva portarias.
Botucatu, 20 de Agosto de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO Nº 17569/200 - PREGÃO 098/08
CONTRATADAS: CIRURGICA NOVA ERAPRO DIAGNOSTICO PRODS E EQUIP
CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRURGICOS
VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
PRO DIAGNOSTICO PRODS E EQUIP DE LABOR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM
FICHA: 225
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS UTEIS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
DATA EMPENHO: 20/08/08
VALOR TOTAL R\$ 57,255,30

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 17575/08 - Pregão 100/08, nomeada pela portaria n.º 4.998/08 para as empresas
IRENILDO NEVES DA ROCHA ME: ITEM 01
Botucatu, 11 de Agosto de 2008.

ANDREA CRISTINA PANHIM AMARAL
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 17575/2008 - Pregão 100/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio o servidor Cassiano Victoria para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
À D.S.E para lavratura da respectiva portarias.
Botucatu, 11 de Agosto de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO Nº 17575/2008 - PREGÃO 100/08
CONTRATADAS: BETIM VEICULOS S/A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS
FICHA : 246
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS UTEIS A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
DATA EMPENHO: 30/07/08
VALOR TOTAL R\$ 13.600,00

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 8748/08 - Pregão Eletrônico 009/08, nomeada pela portaria n.º 4.842/08 para as empresas:
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA:ITEN 04
PRO-DIET FARMACEUTICALTDA: ITENS 02 E 03
UCI-FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA: ITEN 10
LABORATORIOS NEO QUIMICA COM E IND LTDA:ITEN 11
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:ITENS 06 E 07
SERVIMED COMERCIAL LTDA: ITEN 02
MED CENTER COMERCIAL LTDA: ITENS 08 E 09
DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA: ITENS 05 E 12
Botucatu, 04 de Agosto de 2008.

NOELI MARIA VICENTINI
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 08.748/2008 - Pregão Eletrônico 009/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio a servidora Marli Monteiro Pedras para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
À D.S.E para lavratura da respectiva portarias.
Botucatu, 04 de Agosto de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO Nº 8748/2008 - PREGÃO ELETRONICO 009/08
EMPRESAS CONTRATADAS:.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
FICHA: 226 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
DATA EMPENHO: 04/08/08
VALOR TOTAL R\$ 65.488,00(SESENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 8748/08 - Pregão Eletrônico 009/08, nomeada pela portaria n.º 4.842/08 para as empresas:
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA:ITEN 04
PRO-DIET FARMACEUTICALTDA: ITENS 02 E 03
UCI-FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA: ITEN 10
LABORATORIOS NEO QUIMICA COM E IND LTDA:ITEN 11
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:ITENS 06 E 07
SERVIMED COMERCIAL LTDA: ITEN 02
MED CENTER COMERCIAL LTDA: ITENS 08 E 09
DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA: ITENS 05 E 12
Botucatu, 04 de Agosto de 2008.

NOELI MARIA VICENTINI
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 08.748/2008 - Pregão Eletrônico 009/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio a servidora Marli Monteiro Pedras para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
À D.S.E para lavratura da respectiva portarias.
Botucatu, 04 de Agosto de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO Nº 8748/2008 - PREGÃO ELETRONICO 009/08
EMPRESAS CONTRATADAS:.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
FICHA: 226 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

DATA EMPENHO: 04/08/08
VALOR TOTAL R\$ 65.488,00(SESENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. 26.644/2008 - Convite 025/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio JOÃO ROBERTO DIOGO para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
À D.S.E para lavratura da respectiva portarias.
À contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nº 414.
Botucatu, 07 de outubro de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 26.644/08 - Convite 025/08, nomeada pela portaria n.º 4828 para a empresa: BERALDO & ROSSITO CIA LTDA, no item 01.
Botucatu, 07 de outubro de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 27728/2008 - Pregão 138/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio a servidora Marli Monteiro Pedras para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
À D.S.E para lavratura da respectiva portarias.
Botucatu, 23 de Outubro de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 27728/08 - Pregão 138/08, nomeada pela portaria n.º 5149/08 para as empresas:
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE: ITEN 02
HOSPFAR IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES: ITEN 03
Botucatu, 23 de Outubro de 2008.

ANDREA CRISTINA PANHIM AMARAL
PREGOEIRA

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 14.467/08 - Concorrência Pública 002/08, para as empresas:
CASTRO COMÉRCIO DE TRIPAS E CONDIMENTOS LTDA - boxes 62, 76 e 81.
CÉLIA CRISTINA PRADO SERAFIM ME - boxes 74 e 75.
EMPÓRIO E MERCEARIA FURLAN LTDA ME - boxes 51, 52, 53, 54 e 55.
GIANINA SANTE & CIA LTDA - boxes 13, 14, 15, 16, 17, 25, 26 e 27.
MARIA CECILIA FREGONA FURLAN ME - boxes 56, 57, 58 e 59.
TREVISOLLI E REIS LTDA ME - boxes 20, 21, 22, 23, 24 e 33.
Botucatu, 26 de Setembro de 2008

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Face o constante dos autos do processo nº14.467/2008 Concorrência Pública nº002/2008, homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93
Nomeio o servidor José Wanderley Gracio, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do art 67 da lei federal nº 8.666/93.
A D.S.E para lavratura da respectiva portaria, e elaboração de contrato
Botucatu, 26 de Setembro de 2008

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º 17.956/08 com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.
Atenciosamente,
Botucatu, 08 de outubro 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 26.704/08 - Pregão 137/08, nomeada pela portaria n.º 5.140/08 para a empresa: R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
Botucatu, 22 de Outubro de 2008.

SONIA DE OLIVEIRA CASSETARI
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 26.704/2008 - Pregão 137/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio a servidora Marli Monteiro Pedras para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
À D.S.E para lavratura da respectiva portarias.

Botucatu, 22 de Outubro de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo n.º 21.201/2008 com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.
Atenciosamente,
Botucatu, 28 de Agosto de 2.008

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 28.424/08 - Pregão 139/08, nomeada pela portaria nº. 5.154 para a empresa: LUBEKA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ITENS 01 E 03.
Botucatu, 23 de Outubro de 2008

SONIA DE OLIVEIRA CASSETARI
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 28.424/08 - Pregão nº 139/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio o Capitão Osmar Amaro dos Santos Júnior, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta contratual, conforme fls. nº.
À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 371.
ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
GABINETE DO PREFEITO - CORPO DE BOMBEIROS
PROCESSO Nº 28.424/2008 - PREGÃO 139/08
CONTRATADA: LUBEKA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE BOTUCATU
FICHA: 51
PRAZO DE ENTREGA - 30 DIAS APÓS EMISSÃO NOTA DE EMPENHO
DATA EMPENHO: 30/10/2008
VALOR TOTAL R\$34.000,00

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 26705/08 - Pregão Eletrônico 020/08, nomeada pela portaria n.º 26.705/08 para as empresas:
MARCOFARMA DIST DE PRODUTOS FARMACEUTICOS:ITENS 01,03,04,09
R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:ITENS 02,05,06,10,11
ATIVA COMERCILA HOSPITALAR LTDA: ITEM 07
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA: ITEM 08
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS: ITEM 13
Botucatu, 14 de Outubro de 2008.

NOELI MARIA VICENTINI
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº 26.705/2008 - Pregão Eletrônico 020/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.
Nomeio a servidora Marli Monteiro Pedras para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.
À D.S.E para lavratura da respectiva portarias.
Botucatu, 14 de Outubro de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO Nº 26705/2008 - PREGÃO ELETRONICO 020/08
EMPRESAS CONTRATADAS: MARCOFARMA DIST DE PRODUTOS FARMACEUTICOS:ITENS 01,03,04,09
R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:ITENS 02,05,06,10,11
ATIVA COMERCILA HOSPITALAR LTDA: ITEM 07
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA: ITEM 08
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS: ITEM 13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
FICHA: 226 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO
DATA EMPENHO: 30/10/08
VALOR TOTAL R\$ 5.526,95(CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PODER LEGISLATIVO

35ª SESSÃO ORDINARIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 14ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador Lourenção

SECRETARIA:

Vereador Prof. Caldas

Dia: 29 de outubro de 2008
Horário: Das 19h30 às 20h50

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA

01) PROJETO DE LEI Nº. 111/2008- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à PELICAN - Montagem e Comércio de Veículos Especiais Ltda - EPP.

02) PROJETO DE LEI Nº. 112/2008- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 345.800,00 para atender solicitação das Secretarias de Turismo, Meio Ambiente e Indústria e Comercio.

03) PROJETO DE LEI Nº. 113/2008- de iniciativa do Vereador PROF. GAMITO, que denomina de "Carlos Creste", a Rua "03" localizada no "Vale do Sol II", bem como todo e qualquer prolongamento.

REQUERIMENTOS APRESENTADOS E APROVADOS

PESAR:
Número: 0057/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: TODOS OS VEREADORES
Assunto: Pesar - Sr. Renato Bicudo, pelo falecimento ocorrido no dia 22 de outubro de 2008, aos 76 anos de idade.

Número: 0058/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO
Assunto: Pesar - Sr. Adhemar Gonçalves, pelo falecimento ocorrido no dia 28 de outubro de 2008, aos 69 anos de idade.

REQUERIMENTOS:

Número: 0831/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR e ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando adotar providências para que se promova em caráter emergencial a instalação de abrigo de ônibus próximo ao nº 2003 da Avenida Deputado Dante Delmanto (sentido bairro-cidade).

Número: 0832/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR e ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a frota de veículos atualmente em uso pela Empresa Auto Ônibus Botucatu Ltda, discriminando a marca, placa, data de fabricação e data da última vistoria realizada pelo DET.

Número: 0833/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar um semáforo no cruzamento da Avenida Marechal Floriano Peixoto com a Rua Djalma Dutra, na região da Praça do Paratodos.

Número: 0834/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: ANTONIO CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de promover a limpeza e a capinação das margens da ponte que liga a Rua Siqueira Campos à Rua Capitão Paes de Almeida.

Número: 0835/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: ANTONIO CARLOS TRIGO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de construir uma canaleta de concreto na esquina da Rua Luiz Geraldo de Oliveira com a Rua Major Nicolau Kuntz, no Conjunto Habitacional "Dr. Antonio Herminio Delevedove" (Cohab IV).

Número: 0836/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO, JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA e JOSEY DE L A R A CARVALHO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar a poda da árvore existente na Rua José Maurício de Oliveira, em frente ao nº 241.

Número: 0837/2008
Data: 29/10/2008

Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO, JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA e JOSEY DE L A R A CARVALHO
Assunto: Prefeito Municipal e Comandante da Guarda Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de que a Guarda Municipal efetue periodicamente o patrulhamento noturno na Avenida Floriano Peixoto, na área próxima ao Posto Berimbau, com o objetivo de coibir a poluição sonora proveniente de veículos que permanecem estacionados no local.

Número: 0838/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO, JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA e JOSEY DE L A R A CARVALHO
Assunto: Prefeito Municipal e Gerente de Contas Poder Público da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) - solicitando urgentes providências para substituição do poste de madeira ainda existentes na Rua Silvestre Bartoli em frente ao nº. 144, na Vila Ferroviária, por outro de cimento.

Número: 0839/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO, JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA e JOSEY DE LARA CARVALHO
Assunto: Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação - solicitando informar sobre a possibilidade do ônibus escolar realizar o transporte diário dos alunos que estudam no Ensino Fundamental da EE "Cardoso de Almeida" (Cardosinho) logo após o término das aulas, ou seja, às 11h30min, e não às 12h30min, como vem sendo feito atualmente.

Número: 0840/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: BENEDITO JOSÉ GAMITO, JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA e JOSEY DE LARA CARVALHO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de adotar mudanças relacionadas ao estacionamento regulamentado "Zona Azul" de Botucatu.

Número: 0841/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: ANTONIO CARLOS TRIGO e ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR
Assunto: Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde - solicitando informar sobre a possibilidade de implantar a TANU (Triagem Auditiva Neonatal Universal) na Rede Municipal de Saúde de Botucatu, ampliando-se assim os benefícios deste importante exame preventivo de detecção da perda de audição em recém-nascidos.

Número: 0842/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI, ANTONIO CARLOS TRIGO, ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR, JOSÉ FERRUCIO VAROLI ARIA e ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando a imediata providência para que a EAOB - Empresa Auto-Ônibus Botucatu - faça apenas o número de "passes saúde" que serão fornecidos para a Secretária Municipal de Saúde, em cor diferenciada do passe normal e contendo impresso a denominação PASSE SAÚDE, como prevê a Lei Municipal nº 4218, de 04 de março de 2002.

Número: 0843/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI
Assunto: Superintendente Regional da SABESP - solicitando informar da possibilidade de determinar a instalação da rede coletora de esgoto na Rua Batista Pesavento com a Rua Manoel Marques Marçal, no Jardim Saúde, no Distrito de Rubião Júnior.

Número: 0844/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de determinar a colocação de 4 postes com os devidos braços de luz na Rua Antônio Amorim Filho, no Parque Residencial Conde de Serra Negra, no trecho compreendido entre a Avenida Dante Trevisani e a Rua José Américo Tavares.

Número: 0845/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA
Assunto: Prefeito Municipal e Diretora do Departamento de Engenharia de Tráfego - solicitando informar sobre a possibilidade de determinar a colocação de um redutor de velocidade na Rua Emílio Cani, na Vila São Benedito, próximo ao cruzamento com a Rua Manoel Gamito.

Número: 0846/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA
Assunto: Telefônica - solicitando a retirada dos aparelhos telefônicos que se encontram instalados

nas proximidades do antigo "Peabiru Hotel", na Rua Amando de Barros, e sua recolocação em local próximo que não atrapalhe a circulação das pessoas.

Número: 0847/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: REINALDO MENDONÇA MOREIRA
Assunto: Votos de Congratulações para o Sr. João Benato, em razão dos relevantes serviços prestados à municipalidade, sendo reconhecido pela comunidade em razão da dedicação com que atua nos pontos críticos da cidade em dias de forte chuva.

Número: 0848/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando viabilizar a doação de um terreno à "ONG SOS Cuesta de Botucatu" para construção de sua sede própria.

Número: 0849/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de instalar um dispositivo redutor de velocidade do tipo "lombada" na Rua da Felicidade, próximo ao número 513, no Recanto Azul.

Número: 0850/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: LUIZ AURÉLIO PAGANI
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar da possibilidade de que seja feito os reparos na "boca-de-lobo", em frente ao nº. 252, na Rua Guilherme Bártoli, na Vila Antártica.

MOÇÕES:

Número: 0046/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO
Assunto: Moção de Apoio para os Servidores da Secretaria da Receita Previdenciária, representados pela UNASLAF, que vêm lutando pela aprovação da emenda nº 176, oferecida ao PLV 27, e as emendas nº. 221 e 499, oferecidas ao PLV 28.

Número: 0047/2008
Data: 29/10/2008
Autoria: ANTONIO CARLOS TRIGO
Assunto: Moção de Repúdio para o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Dr. Raimundo Cutrin, por proibir a participação de pessoas deficientes visuais no concurso para a magistratura estadual, ato que é inconstitucional, discriminatório e em desacordo com as atuais ações de inclusão social promovida em todo o país.

GRANDE EXPEDIENTE:
Nenhum vereador fez uso da palavra.

ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2008

01) PROJETO DE LEI Nº 098/2008 - de iniciativa do Prefeito Municipal - que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para atender solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Obras.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
ADIADO a pedido do vereador PROF. VAROLI

02) PROJETO DE LEI Nº 099/2008 - de iniciativa do Prefeito Municipal - que dispõe sobre recebimento de bem imóvel por dação em pagamento de Mirante Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: 2/3
PEDIDO DE VISTA solicitado pelo Vereador CULA

03) PROJETO DE LEI Nº 062/2008 - de iniciativa do Vereador Luiz Rubio - que proíbe o tráfego de caminhão carregado de cana-de-açúcar na área urbana do município.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
APROVADO
Com emenda

ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2008

Horário: Das 20h50 às 21h15

01) PROJETO DE LEI Nº 102/08 - de iniciativa do Prefeito Municipal - que dispõe sobre doação de terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à ASTRA BOT INDÚSTRIA AERONÁUTICA LTDA.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: 2/3
APROVADO

02) PROJETO DE LEI Nº 105/08 - de iniciativa do Prefeito Municipal - que dispõe sobre doação de

terrenos no Distrito Industrial III de Botucatu à Mauro Costa de Abreu EPP - M.C.A. - Usinagem de Precisão.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: 2/3
APROVADO

03) PROJETO DE LEI Nº 106/08 - de iniciativa do Prefeito Municipal - que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
ADIADO a pedido do Vereador REINALDINHO

04) PROJETO DE LEI Nº 107/08 - de iniciativa do Prefeito Municipal - que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para atender solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
ADIADO a pedido do Vereador REINALDINHO

05) PROJETO DE LEI Nº 108/08 - de iniciativa do Prefeito Municipal - que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
ADIADO a pedido do Vereador REINALDINHO

06) PROJETO DE LEI Nº 109/08 - de iniciativa do Prefeito Municipal - que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
ADIADO a pedido do Vereador REINALDINHO
Botucatu, 29 de outubro de 2008

ÉRIKA SVÍCERO MARTINS
Assessora de Imprensa

Visto em 30/10/2008
SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico - Administrativa

ATO DA MESA Nº 05/2008 de 30 de outubro de 2008

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor R\$
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30	C â m a r a Municipal 23.000,00	
01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52	C â m a r a Municipal 33.500,00	

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no item anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), das seguintes naturezas de despesas e funções de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor R\$
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.13	C â m a r a Municipal 31.020,00	
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.32	C â m a r a Municipal 2.000,00	
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.33	C â m a r a Municipal 480,00	
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39	C â m a r a Municipal 18.000,00	
01.01.01.01.031.0001.1002.4.4.90.51	C â m a r a Municipal 5.000,00	

Art. 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data. Plenário "Ver/ Laurindo Ezidoro Jaqueta", 30 de outubro de 2008.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Ver/ JOSÉ CARLOS LOURENÇÃO
Presidente

Ver/ ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR
1º Secretário

Ver/ ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
2º Secretário